



Gestão do Risco para a Saúde

As Directivas de Águas Balneares e a Vigilância Sanitária

DIRECTIVA 2006/7/CE

| GESTÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS BALNEARES

DIVISÃO DE SAÚDE AMBIENTAL | DIRECÇÃO GERAL DA SAÚDE

Índice

- **Histórico da vigilância sanitária**
- **Directiva 76/160/CEE**
- **Programas de Vigilância Sanitária**
- **Actividades associadas aos Programas de Vigilância Sanitária**
- **Gestão do Risco para a Saúde**
- **Directiva 2006/7/CE**
- **Notas finais**

Histórico da Vigilância Sanitária em Portugal

1975 – Publicação da directiva comunitária sobre a qualidade das águas balneares (Directiva 76/160/CEE)

1982 – 1º levantamento das praias nacional (DGCSP)

1984 – 1ª campanha de análises (DGCSP)

1986 – Orientações nacionais da DGCSP introduzindo-se a avaliação das zonas envolventes, com atribuição de um índice sanitário (bom, satisfatório e mau) e respectiva classificação e a classificação das praias em “boa, aceitável e má”

– Adesão de Portugal à CEE (1/1/1986)

– Derrogação de 7 anos para cumprimento da directiva (nº3 do artigo 4)

Histórico da Vigilância Sanitária em Portugal

1989 – Início de divulgação ao público das análises pontuais à água (DGCSP)

1990 – 1º diploma legal nacional a publicar normas de qualidade da água, incluindo as balneares (DL 74/90 de 7/3)

– Início de divulgação ao público de folheto com a classificação das praias na época anterior (DGCSP e DGQA)

– Início da pesquisa de salmonela (DGCSP)

1991 – Início de apresentação do relatório nacional CEE

1993 – Obrigação de cumprimento integral da Directiva (76/160/CEE) (DGCSP)

1996 – Início da pesquisa de cianobactérias nas águas interiores

Histórico da Vigilância Sanitária em Portugal

1998 – Alteração de competências das zonas balneares interiores da DGS → INAG (DL 236/98 de 1 de Agosto, relativo à qualidade da água)

2002 – Alteração de competências das zonas balneares marítimas e estuarinas da DGS → INAG (Despacho MA 7845/2002 – 2ª Série de 16/4)

2003 – Circulares Normativas da DGS sobre Execução do Programa de Vigilância Sanitária das Zonas Balneares



Ministério da Saúde

Direcção-Geral da Saúde

Circular Normativa

Assunto: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS ZONAS BALNEARES FLUVIAIS E DE ALBUFEIRAS Nº: 12/DSA
Data: 01/07/2003

Para: CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Contacto na DGS: Divisão de Saúde Ambiental



Ministério da Saúde

Direcção-Geral da Saúde

Circular Normativa

Assunto: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS ZONAS BALNEARES MARÍTIMAS E ESTUARINAS Nº: 13/DSA
Data: 01/07/2003

Para: CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Contacto na DGS: Divisão de Saúde Ambiental

Directiva 76/160/CEE

- Avaliar as condições de segurança e funcionamento das instalações envolventes das zonas balneares
- Realizar análises que complementem a avaliação da qualidade da água das zonas balneares
- Realizar estudos orientados para a avaliação de factores de risco, quando justificados pelos dados ambientais ou epidemiológicos
- Avaliar o risco para a Saúde associado à qualidade das águas balneares

Compete às Autoridades de Saúde coordenar as acções de Vigilância Sanitária

(Dec.-Lei 236/98, artigo 53º)

Programas de Vigilância Sanitária

Objectivos Gerais

- Protecção da saúde das populações
- Fornecimento às autoridades competentes de informação sobre localização e identificação dos factores de risco existentes ou potenciais que lhes permita uma actuação na comunidade
- Fornecimento de informação ao público utilizador e entidades competentes nacionais e internacionais
- Manutenção permanente de uma base de dados actualizada

Programas de Vigilância Sanitária



Objetivos Específicos

Avaliação da área envolvente

- Caracterização da praia – dimensões, climatologia, actividades predominantes na área, caracterização dos equipamentos, e identificação das fontes poluidoras (águas superficiais, águas residuais e outras fontes de poluição)
- Características higiénicas – água, ar, resíduos, presença de animais, análise visual das areias quinzenalmente de 15 de Maio, a 30 de Setembro (algas, alcatrão, resíduos diversos)
- Segurança – vigilância, sinalizações, primeiros socorros, informações, presença de veículos motorizados
- Estruturas de apoio – acesso, instalações sanitárias, duches, higiene dos estabelecimentos

Programas de Vigilância Sanitária

Objectivos Específicos

Avaliação da área envolvente

Zonas Balneares
Marítimas e Estuarinas

Última quinzena de Junho e
Última quinzena de Agosto
ou primeira de Setembro

Zonas Balneares
Fluviais e de Albufeiras

Primeira quinzena de Julho

Sempre que as situações ambientais
ou epidemiológicas o justifiquem

Programas de Vigilância Sanitária



Objectivos Específicos

Avaliação da qualidade da água balnear

Águas de zonas balneares designadas pelas CCDR em colaboração com o INAG e com parecer vinculativo da DRS

- Análise do plano de verificação de conformidade e dos respectivos dados
- Em casos de não conformidade, realização de análises complementares em função das características da zona balneares – histórico e evolução da qualidade da água ao longo da época balnear
- Quando haja risco para a saúde pública o DRS interdita o uso da água notificando a CCDR e a autoridade marítima

Programas de Vigilância Sanitária



Objectivos Específicos

Avaliação da qualidade da água balnear

Águas de zonas balneares não designadas, em que o banho é habitualmente praticado por um numero considerável de banhistas (100/dia)

- Análises à água: transparência, óleos minerais, fenóis, substâncias tensoactivas, sólidos flutuantes, cor (observação visual), pH, oxigénio dissolvido, CT, CF, EF e salmonela (laboratorial) – de 15 de Maio a 30 de Setembro.
- Análises à água: observação visual de fluorescências de cianobactérias, com determinação do nº de células e eventual identificação e pesquisa laboratorial de toxinas nas zonas balneares que o justifiquem, como é o caso de algumas albufeiras – mensal de Maio a Outubro.

Programas de Vigilância Sanitária



Objetivos Específicos

Avaliação da qualidade da água balnear

Interdições

- A presença de fluorescência implica, por precaução, a **interdição** da praia, seguida da avaliação do risco.
- A verificação de não conformidade da qualidade da água com os indicadores previstos no anexo XV do decreto-lei nº 236/98 de 1 de Agosto, leva igualmente à **interdição** do uso da água balnear.

Programas de Vigilância Sanitária



Objetivos Específicos

Comportamentos e estilos de vida

- Divulgação dos riscos para a saúde associados às águas balneares.
- Divulgação e informação das avaliações realizadas no âmbito da água balnear e da área envolvente ao público em geral, às capitâncias/delegações marítimas, câmaras municipais, centro de saúde e CCDR num prazo máximo de 10 dias após a colheita.
- Educação para a saúde, em colaboração com outras entidades.
- Divulgação de regras de segurança relativas à exposição solar, ao banho, ao consumo de alimentos, à permanência de animais na zona balnear, à limpeza das areias, etc.

Actividades associadas aos Programas de Vigilância Sanitária

SisAgua - Sistema de monitorização e vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano e recreio, integrado no **SISA** - Sistema de Informação em Saúde Ambiental

- A aplicação **SisAGUA** permite o registo e a consulta de informação actualizada via web, relativa à qualidade das águas referidas, permitindo deste modo a tomada de decisões e respostas adequadas e atempadas.
- Os utilizadores desta aplicação incluem serviços centrais (DGS), regionais (CRSP, SRS) e locais (CS).
- Estão ainda incluídos os laboratórios de saúde pública bem como o Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge.

Actividades associadas aos Programas de Vigilância Sanitária

Bandeira Azul da Europa

- A Direcção-Geral da Saúde é membro do Júri Nacional da Bandeira Azul como Autoridade Nacional de Saúde neste domínio.
- Colabora com a BAE na fase de candidatura e vistoria às praias para o hastear da bandeira.

Colaboração interinstitucional

- Colaboração em actividades de educação para a Saúde, nomeadamente com escolas, mas igualmente com diferentes sectores públicos e privados.
- Colaboração com o Instituto de Socorros a Náufragos e Instituto de Meteorologia, câmaras municipais, entre outros.

Actividades associadas aos Programas de Vigilância Sanitária

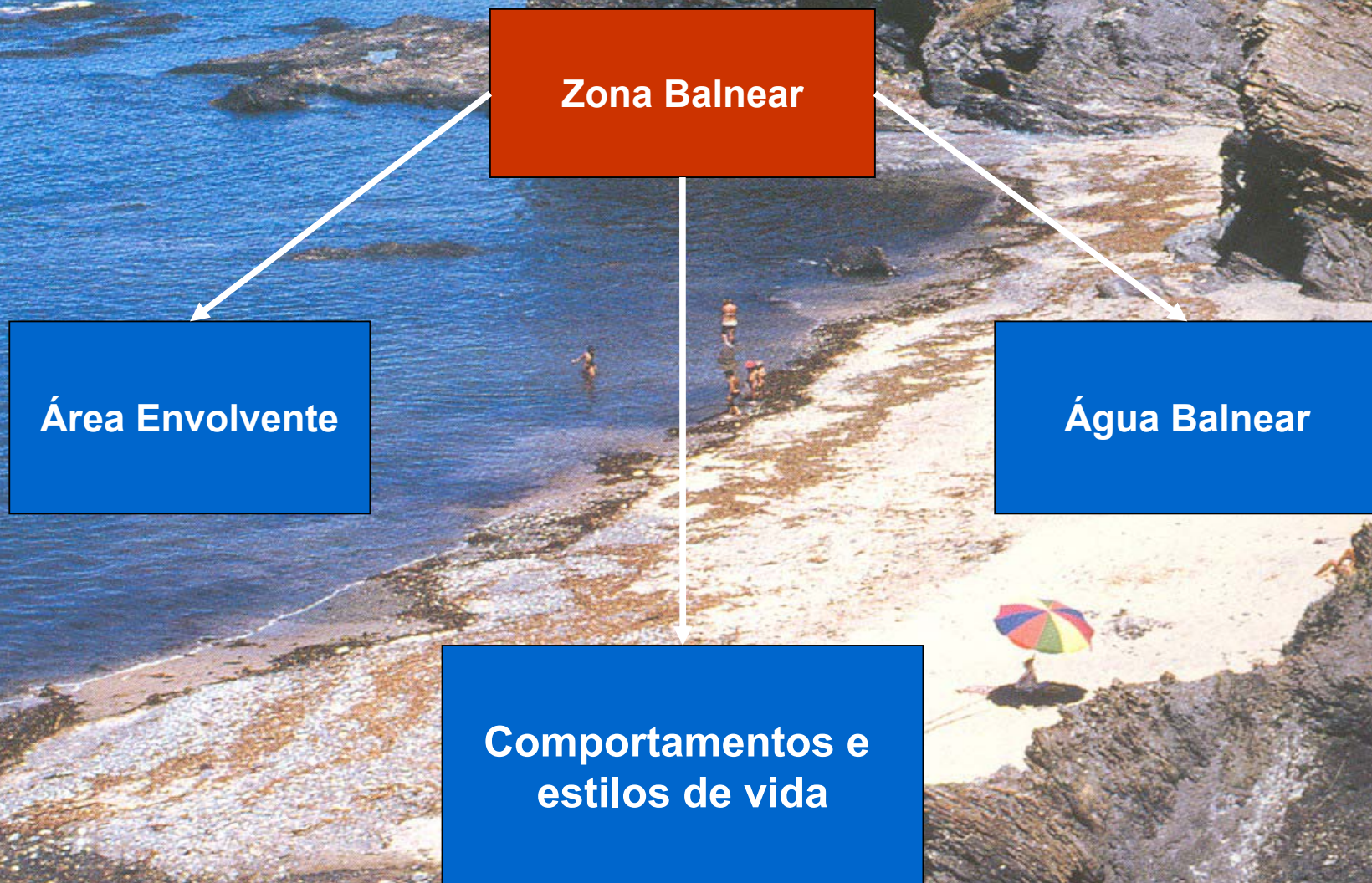
Cooperação internacional

- Contacto directo com a Organização Mundial de Saúde
- Projecto ICREW: Reino Unido, França, Portugal, Espanha e Irlanda

Elaboração de Relatório Anual de Vigilância Sanitária

- A partir do registo dos dados de qualidade da água balnear, associados aos programas de vigilância e controlo
- A partir da caracterização e classificação das zonas envolventes

Gestão do Risco para a Saúde



Directiva 2006/7/CE

4.3.2006

PT

Jornal Oficial da União Europeia

L 64/37

DIRECTIVA 2006/7/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 15 de Fevereiro de 2006

relativa à gestão da qualidade das águas balneares e que revoga a Directiva 76/160/CEE

(14) A política comunitária relativa às águas balneares revela-se de uma importância evidente em cada época balnear, dado proteger o público da poluição que surja de maneira accidental ou crónica, nas zonas balneares na Comunidade ou na sua periferia. A qualidade global das águas balneares melhorou consideravelmente desde a entrada em vigor da Directiva 76/160/CEE. A referida directiva reflecte, no entanto, o estado dos conhecimentos e a experiência existente no início da década de 70. Entretanto, os padrões de utilização das águas balneares mudaram e os conhecimentos científicos e técnicos evoluíram.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito de aplicação

1. A presente directiva estabelece disposições aplicáveis:
 - a) À monitorização e classificação da qualidade das águas balneares;
 - b) À gestão da qualidade das águas balneares; e
 - c) À prestação de informações ao público sobre as águas balneares.

Directiva 2006/7/CE | Parâmetros

Águas interiores

	A	B	C	D	E
	Parâmetro	Qualidade excelente	Qualidade boa	Qualidade suficiente	Métodos de análise de referência
1	Enterococos intestinais em ufc/100 ml	200 (*)	400 (*)	330 (**)	ISO 7899-1 ou ISO 7899-2
2	<i>Escherichia coli</i> em ufc/100 ml	500 (*)	1 000 (*)	900 (**)	ISO 9308-3 ou ISO 9308-1

(*) Com base numa avaliação de percentil 95. Ver anexo II.

(**) Com base numa avaliação de percentil 90. Ver anexo II.

Águas costeiras e de transição

	A	B	C	D	E
	Parâmetro	Qualidade excelente	Qualidade boa	Qualidade suficiente	Métodos de análise de referência
1	Enterococos intestinais em ufc/100 ml	100 (*)	200 (*)	185 (**)	ISO 7899-1 ou ISO 7899-2
2	<i>Escherichia coli</i> em ufc/100 ml	250 (*)	500 (*)	500 (**)	ISO 9308-3 ou ISO 9308-1

(*) Com base numa avaliação de percentil 95. Ver anexo II.

(**) Com base numa avaliação de percentil 90. Ver anexo II.

- **Melhores indicadores da probabilidade de ocorrência de microorganismos patogénicos**
- **Fáceis e rápidos de avaliar**

Directiva 2006/7/CE | Parâmetros

Artigo 8.º

Riscos provenientes de cianobactérias

1. Quando o perfil das águas balneares revelar um risco potencial de proliferação de cianobactérias, deve ser realizada uma monitorização apropriada para permitir a identificação atempada de riscos sanitários.
2. Quando se verificar a proliferação de cianobactérias e for identificado ou previsto um risco sanitário, tomar-se-ão de imediato as medidas de gestão adequadas para evitar a exposição, incluindo a informação do público.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direcção Geral da Saúde

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DAS CIANOBACTÉRIAS E GESTÃO DO
RISCO PARA A SAÚDE EM ÁGUAS SUPERFICIAIS CONTAMINADAS

CURSO DE FORMAÇÃO

*OS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA NA MONITORIZAÇÃO
DAS CIANOBACTÉRIAS E GESTÃO DO RISCO PARA A SAÚDE EM
ÁGUAS SUPERFICIAIS CONTAMINADAS*

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

ABRIL, 1997

Directiva 2006/7/CE | Informação ao Público

(8) Deverá ser divulgada aos interessados informação adequada sobre as medidas programadas e sobre os progressos verificados na sua execução. O público deverá ser informado apropriada e oportunamente dos resultados da monitorização da qualidade das águas balneares e das medidas de gestão dos riscos, a fim de prevenir riscos para a saúde, especialmente no contexto de episódios previsíveis de poluição de curta duração ou de situações anormais. Deverão ser aplicadas novas tecnologias que permitam a informação do público, de uma forma eficiente e comparável, sobre a qualidade das águas balneares em toda a Comunidade.

Artigo 11.º

Participação do público

Os Estados-Membros incentivarão a participação do público na aplicação da presente directiva e garantirão ao público interessado a oportunidade de:

- obter informações sobre as modalidades de participação, e
- apresentar sugestões, comentários ou queixas.



The poster is titled 'MELHOR QUALIDADE PARA AS ÁGUAS BALNEARES E DE RECREIO' and 'ALBUFEIRA DE MONTARGIL Cianobactérias'. It features the logo of the 'Administração Regional de Saúde do Alentejo' and 'icrew'. A photograph shows a greenish bloom in a pond. Text explains that cyanobacteria are microscopic algae that produce toxins, making the water taste bitter. It notes that blooms in sweet waters can lead to large densities (scums or blooms), and their development reduces water quality. It warns that using contaminated water poses a risk to public health and that human health can be affected by inhalation, direct contact, or ingestion. A red circle highlights the contact information for health services: 'Informe os Serviços de Saúde' with phone numbers for the 'Centro de Saúde de Ponte de Sôr' (242 206 263) and the 'Laboratório de Saúde Pública de Portalegre' (245 302 213 and 245 302 200 ext. 335). The poster also includes the slogan 'Se frequenta esta zona colabore connosco' and logos for the European Union and the 'MUNICÍPIO DE MONTARGIL'.

Administração Regional de Saúde do Alentejo
Sub-Região de Saúde de Portalegre
Ministério da Saúde

icrew

MELHOR QUALIDADE PARA AS ÁGUAS BALNEARES E DE RECREIO

ALBUFEIRA DE MONTARGIL

Cianobactérias



Florescência (bloom) de cianobactérias

São algas microscópicas, produtoras de toxinas, que conferem à água uma cor verde intensa.

Fazem parte do fitoplâncton de águas doces onde se podem desenvolver em grandes densidades (florescências ou blooms).

O seu desenvolvimento conduz à perda da qualidade da água.

A utilização das águas contaminadas pode constituir um risco para a Saúde Pública.

A saúde humana pode ser afectada por inalação de cianobactérias ou de esporos, por contacto directo ou por ingestão.

Se observar alguma florescência (bloom) na Albufeira Evite o contacto directo com a água

Informe os Serviços de Saúde

Centro de Saúde de Ponte de Sôr 242 206 263

Laboratório de Saúde Pública de Portalegre 245 302 213
245 302 200 - ext. 335

Se frequenta esta zona colabore connosco



Directiva 2006/7/CE

Estudos epidemiológicos

- (6) Nos termos do Tratado, na elaboração da sua política no domínio do ambiente, a Comunidade deverá ter em conta, nomeadamente, os dados científicos e técnicos disponíveis. A presente directiva deverá recorrer a dados científicos para a aplicação dos parâmetros dos indicadores mais fiáveis com vista a permitir a previsão do risco microbiológico para a saúde e a atingir um nível de protecção elevado, devendo ser efectuados com urgência estudos epidemiológicos mais aprofundados no que respeita aos riscos para a saúde associados à prática balnear, particularmente em águas doces.

- **Melhorar o SisÁgua: interligar os diferentes tipos de informação nomeadamente as ocorrências associadas a potenciais riscos para a Saúde e as medidas de correcção.**

Artigo 14.º

Relatório e revisão

1. A Comissão deve apresentar um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho até 2008. O relatório deve dar especial atenção aos seguintes elementos:
 - a) Resultados de um estudo epidemiológico adequado ao nível europeu, efectuado pela Comissão em colaboração com os Estados-Membros;
 - b) Outros progressos científicos, analíticos e epidemiológicos pertinentes para os parâmetros relativos à qualidade das águas balneares, incluindo no que se refere aos vírus; e
 - c) Recomendações da Organização Mundial de Saúde.

Gestão do Risco para a Saúde



Gestão do Risco para a Saúde

Zona Balnear

Área Envolvente

**Monitorização da
qualidade da água
(Ex. cianobactérias)**

**Deteccção e avaliação das
fontes de poluição**

Água Balnear

**Comportamentos e
estilos de vida**

**Estudos
epidemiológicos**



Gestão do Risco para a Saúde



A scenic view of a rocky coastline with a sandy beach, blue water, and people sunbathing. The image shows a rocky cliffside on the right, a sandy beach in the foreground, and the ocean on the left. Several people are visible on the beach and in the water. Two colorful umbrellas are open on the sand. The sky is clear and blue.

Obrigada pela vossa atenção!

E boa Época Balnear 2006!